



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gomes Barbosa, Nº 865 - Bairro Centro - CEP 36570-101
Viçosa - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 07/2025 - TJMG

1ª E 2ª VARAS CÍVEIS E NA TURMA RECURSAL / COMARCA VIÇOSA

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE
VALIDADE DESTA SELEÇÃO NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS E NA TURMA RECURSAL
(JUÍZA 1ª E 2ª TITULAR E JUÍZA 1ª SUPLENTE) DA COMARCA DE VIÇOSA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL Nº 07/2025

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito **Dra. GIOVANNA TRAVENZOLLI ABREU LOURENÇO**, Diretora do Foro da Comarca de Viçosa, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso III, da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito nas 1ª e 2ª Varas Cíveis e na Turma Recursal (Juíza 2ª Titular e Juíza 1ª Suplente) da Comarca de Viçosa do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Administração do Fórum da Comarca.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará *jus* ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.333,00 (um mil e trezentos e trinta e três reais), acrescido de R\$231,00 (duzentos e trinta e um reais) a título de vale-transporte, nos termos da Portaria nº 6518/PR/2024.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) período do curso de Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da regularidade documental do candidato no momento da convocação.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1. A seleção pública é destinada ao provimento das vagas que surgirem durante o período de validade deste edital, com formação de cadastro de reserva.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **08 horas do dia 26 de setembro de 2025 às 17 horas do dia 17 de outubro de 2025** (horário de Brasília), por meio eletrônico, encaminhando e-mail para vcsadm@tjmg.jus.br.

3.1.1 Deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos:

- a)** Fotocópia do CPF e R.G.;
- b)** Histórico escolar atualizado, referente apenas à graduação; e
- c)** *Curriculum Vitae* com número de telefone e endereço de e-mail atualizados.
- d)** Ficha de inscrição constante no Anexo deste edital preenchida.

3.1.2. O comprovante de matrícula e o histórico escolar atualizado, na hipótese de demora da instituição de ensino para a emissão desses documentos, poderão

ser apresentados pelo candidato até o dia da entrevista para o preenchimento das vagas de estágio.

3.1.3. Será acusado o recebimento do e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, o que comprovará a efetivação da inscrição.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.2.1. A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.3. Eventuais dúvidas quanto à inscrição deverão ser remetidas à Administração do Fórum, por meio do telefone (31) 3899-5500.

3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do

prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiências classificadas em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitarem de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Administração do Foro, das 12:00 às 18:00 horas, em até 05 dias úteis anteriores à data de realização das provas,

requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.2 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.2.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Ficam reservadas aos candidatos autodeclarados negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública, nos termos da Lei Federal n. 12.990, de 09/06/2014, e da Resolução nº 336, de 29/09/2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2 Caso o percentual de cargos para os candidatos inscritos como negros resulte de um número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas na seleção pública for igual ou superior a 3 (três).

5.4 A 1º (primeira) admissão de candidato negro deverá ocorrer quando da 3º (terceira) vaga de cada cargo/especialidade contemplada neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 8º (oitava), 9ª (nona), 13º (décima terceira), 18º (décima oitava), 19ª (décima nona), 23º (vigésima terceira), sucessivamente, durante o prazo desta seleção pública.

5.5 São considerados negros, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014, aqueles que se autodeclarem, expressamente, pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.

5.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 Registre que o candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.9 Além das vagas reservadas aos candidatos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a esta condição.

5.10 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.11 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscrito como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.12 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, será oportunizado prazo para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.13 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser pardo ou preto.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas na ficha de inscrição.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio de graduação nas 1ª e 2ª Varas Cíveis e da Turma Recursal (Juíza 1ª e 2ª Titular e Juíza 1ª Suplente) da Comarca de Viçosa e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 2 (duas) etapas, **ambas de caráter eliminatório e classificatório**: prova subjetiva/dissertativa e prova oral, esta última podendo ser aplicada pela(s) Juíza(s) ou Assessor(es) da Vara a que se destinam as vagas de estágio.

7.1.1. A prova subjetiva/dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, terá questões que poderão versar sobre conhecimentos em Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Público.

7.1.2 A prova dissertativa, não identificada, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa.

7.2 A prova dissertativa ocorrerá **no dia 22/10/2025**, quarta-feira, no Edifício do Fórum, situado na Rua Gomes Barbosa, 865, Centro, Viçosa/MG, e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, **com início às 14:00 horas e término às 18:00 horas**.

7.2.1 O tempo de duração da prova abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas, sendo o caso.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.3 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no Edifício do Fórum, em data e horário a serem comunicados aos aprovados da 1º fase.

7.3.1 Serão utilizados quatro critérios para avaliação dos candidatos na etapa de prova oral:

- a)** apresentação pessoal;
- b)** linguagem;
- c)** coerência;
- d)** disponibilidade;
- e)** conhecimento.

7.3.2 Após ter realizado a prova oral, o candidato não poderá, EM HIPÓTESE ALGUMA, comunicar sobre o conteúdo desta aos demais candidatos até que eles também tenham sido avaliados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

7.4 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.5.1 O candidato deverá comparecer munido de documento emitido por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.5.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.6 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.7 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a

utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.10 Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.12 Na correção do caderno de provas serão computados como erros as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.15 O candidato não poderá se identificar na prova dissertativa, sob pena de eliminação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação dos candidatos será realizada em duas etapas. Na primeira etapa do concurso, que consiste na correção da prova dissertativa, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior à 60% (sessenta por cento), serão selecionados para a segunda etapa, qual seja, a prova oral com as Juízas ou Assessores das Varas a que se destinam as vagas de estágio.

8.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos de cada etapa,

8.1.1 Cada etapa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;

c) maior idade;

d) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.6 A classificação final será divulgada no átrio do Edifício do Fórum.

9 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

- a)** gabarito e questões da prova;
- b)** classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à MM. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Viçosa, em 2 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a)** interpostos coletivamente;
- b)** sem a devida fundamentação;
- c)** intempestivos;
- d)** com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Edifício do Fórum.

9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio nos Gabinetes das Juízas das 1ª e 2ª Varas Cíveis e Turma Recursal da Comarca de Viçosa do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo servidor responsável na comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo para o estágio;

b) não for localizado em razão de três tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e/ou telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer à Secretaria do Juízo no prazo de (cinco) dias.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer à secretaria do Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio.

10.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração

de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Edifício do Fórum, mediante afixação nos murais.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca. Através do telefone (31) 3899-5500, ou no Fórum da Comarca Rua Gomes Barbosa, 865, Centro, Viçosa/MG.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

13.16 Integra este Edital anexo correspondente à ficha de inscrição.

GIOVANNA TRAVENZOLLI ABREU LOURENÇO

JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO

Em 24 de setembro de 2025.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Seleção para estágio na Comarca de Viçosa

Número de inscrição: _____

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ C. Identidade: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF.: _____ CEP: _____ Telefone fixo: _____

Telefone celular: _____ E.mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino: _____

Período do curso: _____ Turno: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 Disponibilidade de horário para estágio: _____

3.2 Área de interesse para estágio: _____

3.3 Se já fez estágio, informar onde e quais as atividades desenvolvidas:

3.4 Portador de deficiência: SIM () NÃO ()

3.5 Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, qual(is): _____

3.6 Se autodeclara negro: SIM () NÃO ()

3.7 Deseja concorrer às vagas destinadas aos negros: SIM () NÃO ()

3.8 Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial: SIM () NÃO ()

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____
(local e data)

(assinatura do candidato)